

ANA ROSA CAMPOS

**TITULARIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS:
O Estado como sujeito ativo de direitos
fundamentais**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MG
2010

ANA ROSA CAMPOS

**TITULARIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS:
O Estado como sujeito ativo de direitos
fundamentais**

Monografia apresentada à banca examinadora da Faculdade de Direito de Caratinga, como exigência parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do professor MSC. Éder Azevedo.

FIC-CARATINGA
2010

FOLHA DE APROVAÇÃO

Dedico este trabalho ao Dr. Glauco Gomes de Arantes, ao Dr. Márcio Heleno Junqueira Júnior e aos amigos que não me deixaram desistir: André Luiz Schittino, e Rosangela Viana.

Agradeço ao amigo André Luiz que durante toda minha dificuldade, foi o meu renovador de forças.

Agradeço ao Dr. Glauco Arantes, por entender a minha angústia, por acreditar na minha dificuldade de concentração nos últimos meses e por ter me ajudado das formas possíveis a ele.

Ao Dr. Márcio Heleno, agradeço por ter me alertado e me mostrado o valor de um curso superior.

Aos meus amigos que preocuparam com a conclusão desse trabalho, ficando do meu lado e dedicando qualquer sacrifício por mim: Rosangela Viana, Maria Rosa Lopes Paiva, Sabrina Beltrão, Rafael Schittini, Zenaide Avelar e Erilaine Campos Gregório.

*"Terei toda aparência de quem falhou, e só
eu saberei se foi a falha necessária".*

Clarice Lispector

RESUMO

Os direitos fundamentais são considerados direitos básicos e típicos dos cidadãos e estão diretamente ligados com o princípio da dignidade da pessoa humana. De acordo com a noção clássica de direitos fundamentais, os mesmos seriam instrumentos de salvaguarda do homem contra os poderes estatais.

O questionamento que surge, consiste em saber se as pessoas jurídicas de direito público (União, Estados, Municípios e etc.) podem ser titulares de normas de direitos fundamentais em face dos interesses de um particular ou até mesmo do próprio Estado. Porém, como já citado alhures, os direitos fundamentais são considerados direitos de defesa dos cidadãos contra possíveis abusos de poder por parte do Estado. Portanto, essa hipótese seria no mínimo contraditória.

O tema é repleto de tensões, uma vez que nossa Constituição não traz nenhuma declaração sobre a amplitude da titularidade dos direitos fundamentais, dando margem para a crescente divergência doutrinária e jurisprudencial sobre o assunto.

É importante salientar que o presente trabalho de conclusão de curso não tem como objetivo um duelo de forças entre o Estado e o indivíduo e sim, descobrir se seria possível que o Estado, mesmo tutelando direitos fundamentais, poderia ser titular dos mesmos, alegando-os em face do próprio Estado e do indivíduo.

Portanto, diante dessa omissão em nossa Carta, é imperioso o questionamento sobre essa possibilidade de extensão da titularidade dos direitos fundamentais e posteriormente saber quais os direitos que poderão ter essa titularidade estendida.

PALAVRAS-CHAVE: direitos fundamentais; titularidade; Estado; sujeito de direito.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS.....	3
CAPÍTULO 1 – O NASCIMENTO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	4
1. 1 – As gerações de direito nos paradigmas de Estado e as teorias filosóficas.....	6
1.2 – Os direitos fundamentais no Direito Brasileiro.....	11
CAPÍTULO II – CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	12
2.1 – Direitos fundamentais em sentido formal e material.....	16
2.2 – A dupla dimensão subjetiva e objetiva dos direitos fundamentais.....	16
CAPÍTULO III – TITULARIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	18
3.1 – Sujeito ativo e passivo de direitos fundamentais	19
3.2 – A titularidade dos direitos fundamentais na Constituição Brasileira	19
3.3 – Da possibilidade do Estado figurar como titular de direitos fundamentais.....	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	24
REFERÊNCIAS.....	25